

Município de Presidente Prudente

Assistência Social

163

Aditamento de Valor e Prazo nº 01

Termo de Colaboração Municipal nº 09/2018

Termo de aditamento ao Termo de Colaboração celebrado entre o **Município de Presidente Prudente**, aqui representada pelo órgão gestor da assistência social no município, e a OSC **Congregação das Irmãzinhas dos Anciãos Desamparados - Lar São Rafael** mediante o estabelecimento de cooperação técnica e financeira para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idoso.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes n.º 1200, nesta cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr^a. Luzia Fabiana Sales Macedo, brasileira, Casada, portadora do RG 27.203.773-4 / CPF 265.607.058-97, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a OSC **Congregação das Irmãzinhas dos Anciãos Desamparados - Lar São Rafael** com sede na Rua Joaquim Nabuco, 1670, inscrita no CNPJ sob n.º 53.419.016/0002-80 devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o N.º 09, neste ato representado pelo seu Presidente Sr (a) Carmen Cecília Moncada Albarracin portador (a) da cédula de identidade RG n.º RNE V380243-R e do CPF n.º 230.683.818-60, doravante designada simplesmente **OSC**, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR E PRAZO**, que se regerá pela Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204 de 2015, bem como de acordo com a Lei Municipal n.º 7.932/2012, e o Decreto Municipal 27.543 de 28.12.2016 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver o Programa de **Proteção Especial de Alta Complexidade**, com RECURSO PRÓPRIO alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Termo de Colaboração a seguir:-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO

Fica acrescido na Clausula Quarta o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) que será pago em 12 parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a partir do dia 03/01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Federal n.º 13.019, de 31.07.14, fica designado o (a) servidor (a) **Sarita Ribeiro da Silva** como Gestor (a) da presente parceria, através da Portaria **01/2018** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Carmen Cecília Moncada

Rua Napoleão Antunes Ribeiro Homem, 491
Jardim Marupiara - CEP 19060-020
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO:


- I. Prestação de contas quadrimestral, apresentando o Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (conforme anexos disponibilizados pela SAS), extratos bancários e notas fiscais do período (todos os documentos devem ser apresentados os originais (com carimbo de Original, com rubrica do responsável pela prestação de contas) e RP 14 do período, sendo necessária a apresentação da RP 14 também ao final do exercício;
- II. Sendo a prestação de contas quadrimestral, o valor apresentado na prestação de contas deverá corresponder ao valor integral das parcelas repassadas;

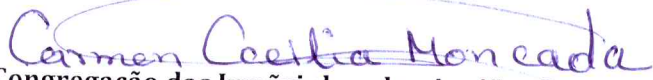
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

- Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Aditamento, em duas vias, de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Presidente Prudente, 03 de Janeiro de 2019.


Município de Presidente Prudente
 Luzia Fabiana Sales Macedo
 Secretária Municipal da Assistência Social


Congregação das Irmãs dos Anciãos Desamparados - Lar São Rafael
 Carmen Cecília Moncada Albarracin
 Presidente